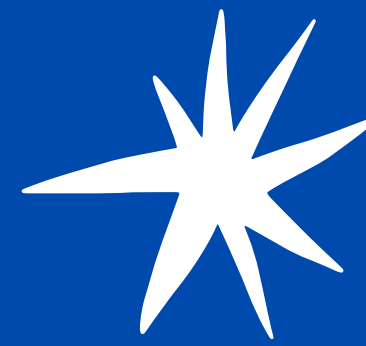




CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

BOTUPREV

Uma análise das principais

regras e benefícios





O BOTUPREV É UM RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OU SEJA, É O GESTOR ÚNICO E CENTRALIZADOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS (ESTATUTÁRIOS) DE BOTUCATU.



Autarquia criada pela Lei Complementar nº 1.231/17



**QUAL A FUNÇÃO DO BOTUPREY?
É CONCEDER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, QUE
SÃO:**

- APOSENTADORIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E**
- PENSÃO AOS DEPENDENTES FACE AO FALECIMENTO DE SERVIDORES.**

QUAL A DIFERENÇA ENTRE O INSS E O BOTUPRE E O BOTUPREV?

· INSS É O SISTEMA GERENCIADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO GARANTIR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS TRABALHADORES DO SETOR PRIVADO COMO REGRA GERAL, SENDO TAMBÉM PARA ALGUNS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS PELA CLT OU COMMISSIONADOS.

· BOTUPREV É O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU QUE GARANTE OS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOTUCATU BEM COMO PENSÃO A SEUS DEPENDENTES.

BENEFICIÁRIOS DO BOTUPREV

SEGURADOS

- Obrigatoriamente todos os servidores públicos municipais de Botucatu, contratados sob o regime estatutário;
- Os aposentados pelo BOTUPREV.

DEPENDENTES DO SEGURADO

- o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 21 (vinte e um) anos, não emancipado, ou inválido;
- os pais;
- o irmão menor de 21 anos ou inválido.

COMO OCORRE A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA?

- O SERVIDOR ATIVO CONTRIBUI COM 14% SOBRE O TOTAL DE SEUS VENCIMENTOS FIXOS QUE COMPORÃO A BASE PARA A SUA APOSENTADORIA;
- SERVIDOR INATIVO / APOSENTADO OU PENSIONISTA CONTRIBUI COM 14% SOBRE A PARCELA EXCEDENTE AO TETO LIMITE ESTABELECIDO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A R\$ 7507,49.

EXEMPLO:

• R\$ 8.000,00 = PROVENTOS;

• R\$ 7.507,49 = TETO RGP

• R\$ 492,51 = DIFERENÇA

• $R\$ 492,51 \times 14\% = R\$ 68,95$ (VALOR DA CONTRIBUIÇÃO)

QUAIS OS TIPOS DE PENSÃO E O PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO?

PENSÃO AO CÔNJUGE E PENSÃO TEMPORÁRIA AOS FILHOS ATÉ OS 21 ANOS OU INVÁLIDOS.

A PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO SERÁ DEVIDA AOS SEUS DEPENDENTES A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, QUANDO REQUERIDA EM ATÉ 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ÓBITO. EXCEDENDO O PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ PAGA SOMENTE A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO.

EM CASO DA EXISTÊNCIA DE MÚLTIPLOS DEPENDENTES O VALOR DA PENSÃO SERÁ RATEADO ENTRE TODOS OS DEPENDENTES EM PARTES IGUAIS.

QUAL O VALOR DA PENSÃO?

CONFORME DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PENSÃO CORRESPONDE A 100% DA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO) DO SERVIDOR OU QUANDO EXCEDER O LIMITE DE R\$ 7.507,49 (TETO DO INSS) SOFRERÁ UMA REDUÇÃO DE 30% SOBRE OS VALORES QUE EXCEDEREM O LIMITE ESTIPULADO.

EXEMPLO: SEGURADO GANHA R\$ 8.000,00, A PENSÃO DO DEPENDENTE SERÁ DE R\$ 7.852,25.

$$\cdot R\$ 8.000,00 - R\$ 7.507,49 = R\$ 492,51 \times 70\% = R\$ 344,76$$

$$\cdot R\$ 7.507,49 + R\$ 344,76 = R\$ 7.852,25$$

**OS ANOS TRABALHADOS COMO CLT CONTAM PARA APOSENTADORIA DO
SERVIDOR ESTATUTÁRIO OU VICE E VERSA?**

**PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA SERÁ CONSIDERADO TODO O
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO, SENDO OBSERVADO O PREENCHIMENTO
DOS DEMAIS REQUISITOS, COMO: TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, TEMPO
NO CARGO E TEMPO DE CARREIRA.**

O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?

O ABONO PERMANÊNCIA É UM BENEFÍCIO CONSTITUCIONAL CRIADO COMO INCENTIVO PARA QUE O SERVIDOR PERMANEÇA EM ATIVIDADE. NESSE CASO ELE RECEBERÁ O ABONO PERMANÊNCIA ATÉ A DATA DE SUA APOSENTADORIA QUE É O EQUIVALENTE AO VALOR DE SUA CONTRIBUIÇÃO.

QUEM TEM DIREITO AO ABONO PERMANÊNCIA E QUAL É O PROCEDIMENTO?

O SERVIDOR QUE TENHA IMPLEMENTADO O DIREITO À APOSENTADORIA ESTABELECIDA NA REGRA CONTIDA NO ART. 2º DA EC Nº 41/03 E NO ART. 40, § 1º, III, "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FAZ A OPÇÃO POR CONTINUAR EM ATIVIDADE. O ABONO PERMANÊNCIA DEVERÁ SER REQUERIDO AO BOTUPREV.

É POSSÍVEL O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS?

SIM, MAS SOMENTE AQUELAS DECORRENTES DE CARGOS ACUMULÁVEIS CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

É PERMITIDO O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS E RGPS?

SIM, NÃO HÁ NENHUMA VEDAÇÃO A ESTE ACÚMULO.

É POSSÍVEL O ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?

SIM, ENTRETANTO SERÃO OBSERVADOS OS REDUTORES PREVISTOS NO ART. 24, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO RECEBIDA ACUMULADAMENTE SERÁ INTEGRAL?

NÃO, UM DOS BENEFÍCIOS (MAIS VANTAJOSO), SERÁ INTEGRAL E UMA PARTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS, APURADOS CUMULATIVAMENTE NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

- I - 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR ATÉ O LIMITE DE 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO;
- II - 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR QUE EXCEDER 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, ATÉ O LIMITE DE 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS;
- III - 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR QUE EXCEDER 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS, ATÉ O LIMITE DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS-MÍNIMOS;
- IV - 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR QUE EXCEDER 3 (TRÊS) SALÁRIOS-MÍNIMOS, ATÉ O LIMITE DE 4 (QUATRO) SALÁRIOS-MÍNIMOS; E
- V - 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR QUE EXCEDER 4 (QUATRO) SALÁRIOS-MÍNIMOS.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

IDADE

60 anos - Homem
55 anos - Mulher

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

35 anos - Homem
30 anos - Mulher

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO

10 anos de serviço público
05 anos no cargo

Proventos

Integrais pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, considerado o período contributivo desde a competência de julho de 1994

Reajustes

Anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores

APOSENTADORIA POR IDADE

IDADE

65 anos - Homem
60 anos - Mulher

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO

10 anos de serviço público
05 anos no cargo

Proventos

Reajustes

Proporcionais ao tempo de contribuição pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, considerado o período contributivo desde a competência de julho de 1994

Anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores

**REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE
INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO
ATÉ 16.12.1998**

**(REGRAS DE TRANSIÇÃO)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

IDADE

60 anos - Homem

55 anos - Mulher

(Reduzido um ano de idade para cada ano que exceder de contribuição)

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

35 anos - Homem

30 anos - Mulher

**TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, NA
CARREIRA E NO CARGO**

25 anos de serviço público

15 anos de carreira

05 anos no cargo

Proventos

Integrais pela totalidade da remuneração do servidor.

Reajustes

Paridade: reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

(REGRAS DE TRANSIÇÃO)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PEDÁGIO

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE
INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO
ATÉ 16.12.1998

IDADE

53 anos - Homem
48 anos - Mulher

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

35 anos - Homem
30 anos - Mulher

TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO

10 anos de serviço público
05 anos no cargo

PEDÁGIO

Período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16.12.1998, faltaria para atingir 35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição, se mulher.

Proventos

Integrais pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, considerado todo o período contributivo, reduzidos de 5% por ano caso o servidor opte por se aposentar antes de completar 60 anos de idade se homem ou 55 se mulher

Reajustes

Anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores

**REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE
INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO
ATÉ 31.12.2003**

**(REGRAS DE TRANSIÇÃO)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

IDADE

60 anos - Homem
55 anos - Mulher

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

35 anos - Homem
30 anos - Mulher

**TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, NA
CARREIRA E NO CARGO**

20 anos de serviço público
10 anos de carreira
05 anos no cargo

Proventos

Integrais pela totalidade da remuneração do servidor.

Reajustes

Paridade: reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

APOSENTADORIA POR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** **PROFESSOR**

IDADE

55 anos - Homem
50 anos - Mulher

TEMPO DE MAGISTÉRIO

30 anos - Homem
25 anos - Mulher

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E NO CARGO

10 anos de serviço público
05 anos no cargo

Proventos

Integrais pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, considerado o período contributivo desde a competência de julho de 1994

Reajustes

Anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores

**REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE
INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO
ATÉ 31.12.2003**

**(REGRAS DE TRANSIÇÃO)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROFESSOR**

IDADE

55 anos - Homem
50 anos - Mulher

TEMPO DE MAGISTÉRIO

30 anos - Homem
25 anos - Mulher

**TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, NA
CARREIRA E NO CARGO**

20 anos de serviço público
10 anos de carreira
05 anos no cargo

Proventos

Integrais pela totalidade da remuneração do servidor.

Reajustes

Paridade: reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

(REGRAS DE TRANSIÇÃO)

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PROFESSOR - COM PEDÁGIO

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE
INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO
ATÉ 16.12.1998

IDADE

53 anos - Homem
48 anos - Mulher

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

35 anos - Homem
30 anos - Mulher

TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO

10 anos de serviço público
05 anos no cargo

PEDÁGIO

Período adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16.12.1998, faltaria para atingir 35 anos de contribuição, se homem, ou 30 anos de contribuição, se mulher.

Proventos

Integrais pela média dos 80% maiores salários de contribuição, corrigidos monetariamente, considerado todo o período contributivo, reduzidos de 5% por ano caso o servidor opte por se aposentar antes de completar 60 anos de idade se homem ou 55 se mulher

Reajustes

Anualmente, na mesma época em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores

Regra Especial

Acréscimo de 17%, se homem, ou 20%, se mulher, no tempo de efetivo exercício até 16.12.1998 desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério. Calcula-se primeiro o bônus e depois o pedágio.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE SERÁ CONCEDIDA AO SEGURADO QUE, EM EXAME MÉDICO-PERICIAL, FOR CONSIDERADO DEFINITIVA E TOTALMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA READAPTAÇÃO EM OUTRAS FUNÇÕES, OU A SUA REABILITAÇÃO PARA VOLTAR A EXERCÊ-LAS, EM DECORRÊNCIA DE DOENÇA COMUM, ACIDENTE EM SERVIÇO, MOLÉSTIA PROFISSIONAL, DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL.

Proventos

Proporcionais, em regra; e integrais em caso de incapacidade decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Reajustes

Reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade para os que ingressarem no serviço público até 31.12.2003; e com base na variação do INPC do IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores para os que ingressaram após aquela data.

COMPULSÓRIA (PARA TODOS OS SERVIDORES AO COMPLETAR 75 ANOS DE IDADE)

- PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA CONTRIBUTIVA PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
- LIMITE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E
- REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE ESTABELECIDO PELO RGPS

HOMEM E MULHER: REQUISITO DE 75 ANOS

PENSÃO POR MORTE

CONCEITO

A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou em atividade.

VALOR DA PENSÃO

Totalidade dos proventos ou remuneração do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

COTAS

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos, em partes iguais.



BOTUPREV

ATUALIZADA EM JULHO DE 2023



Elaborado por: Procuradoria Jurídica e Gerência de Benefícios - BOTUPREV

